

# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 173/2023

<b>Interessado:</b> Hiroyuki Otani		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rodovia Manoel Urbano (AM-070), km 13, Zona de Expansão Urbana, Iranduba-AM		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 047.621.932-91	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Fone:</b> (092) 98206-2022	<b>e-mail:</b>	
<b>Processo nº:</b> 01.01.030201.000772/2021-31	<b>ASV decorrente da LI:</b> 100/2023	
<b>Modalidade projeto no SINAFLOR:</b> Uso Alternativo do Solo - UAS.		
<b>Nome do empreendimento:</b> Chácaras Greenville		
<b>Recibo SINAFLOR:</b> 21318961	<b>Área a ser suprimida (ha):</b> 2,6 hectares	
<b>Compensação Ambiental:</b> Plantio de mudas		
<b>Volumetria autorizada (dados do inventário florestal):</b> 465,034 st de lenha.		
<b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação para autorizar a supressão da vegetação para a implantação de um condomínio de loteamentos em chácaras, em uma área localizada no município de Iranduba/AM.		
<b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> NA	<b>Porte:</b> Pequeno	<b>Validade:</b> 01 ano
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:</b> Pablo Roberto da Silva Ozório		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº</b> AM20210280913 <b>Chave:</b> daaD4		

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

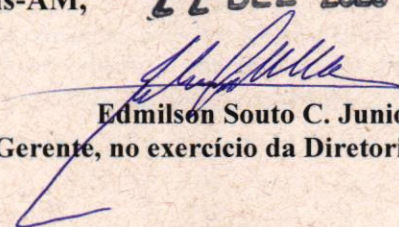
<b>Proprietário do Imóvel:</b> Hiroyuki Otani	
<b>CPF/CNPJ:</b> 047.621.932-91	<b>CAR:</b> Não se aplica
<b>Área do Imóvel:</b> 7,0 ha	
<b>Localização:</b> Rodovia Manoel Urbano (AM-070), km 13, Zona de Expansão Urbana, Iranduba-AM.	

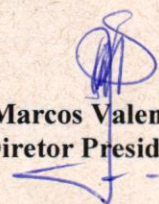
### Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE	VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE
E4	3° 12' 47,107" S	60° 13' 27,390" W	P-08	3° 12' 48,556" S	60° 13' 29,034" W
S01	3° 12' 46,227" S	60° 13' 27,965" W	P-07	3° 12' 47,938" S	60° 13' 28,581" W
S02	3° 12' 46,984" S	60° 13' 28,976" W	P-06	3° 12' 47,191" S	60° 13' 27,675" W
S03	3° 12' 47,534" S	60° 13' 28,701" W	S11	3° 12' 42,442" S	60° 13' 34,388" W
S04	3° 12' 47,847" S	60° 13' 29,710" W	S12	3° 12' 41,708" S	60° 13' 32,416" W

Manaus-AM,

22 DEZ 2023

  
**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 173/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 0772/2021-31, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU de supressão da vegetação (modalidade Uso Alternativo do Solo), o empreendedor/detentor da UAS deverá solicitar o Documento de Origem Florestal junto ao IPAAM.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Esta LAU de Supressão da Vegetação autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n.º 25.044/05;
16. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
17. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 2,6 hectares.
18. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m<sup>3</sup>, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
19. Deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) ano um relatório de execução de plantio e monitoramento de mudas de Castanheira (*Bertholletia excelsa*), totalizando, no mínimo, 16 mudas da espécie *Betholetia excelsa* e 144 mudas da espécie *Hevea brasiliensis*, contendo registro fotográfico do plantio e das coordenadas geográficas da área a ser contemplada.



RECEBIO ORIGINAL  
Em: 22 / 12 / 2023  
Luiz G. M. A. Lima



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 173/2023Fls.02**

<b>Interessado:</b> Hiroyuki Otani	
<b>Endereço para correspondência:</b> Rodovia Manoel Urbano (AM-070), km 13, Zona de Expansão Urbana.	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 047.621.932-91	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (092) 98206-2022	<b>e-mail:</b>
<b>Processo nº:</b> 01.01.030201.000772/2021-31	<b>ASV decorrente da LI:</b> 100/2023

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):**

VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE	VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE
S05	3° 12' 47,212" S	60° 13' 30,466" W	S13	3° 12' 39,989" S	60° 13' 33,051" W
S06	3° 12' 47,076" S	60° 13' 31,100" W	E7	3° 12' 41,082" S	60° 13' 35,757" W
S07	3° 12' 46,785" S	60° 13' 31,614" W	S14	3° 12' 40,357" S	60° 13' 28,073" W
S08	3° 12' 46,150" S	60° 13' 32,421" W	S15	3° 12' 41,566" S	60° 13' 30,635" W
S09	3° 12' 44,724" S	60° 13' 33,590" W	S16	3° 12' 45,795" S	60° 13' 28,740" W
S10	3° 12' 43,829" S	60° 13' 33,489" W	E3	3° 12' 45,577" S	60° 13' 28,390" W
E6	3° 12' 43,051" S	60° 13' 33,775" W	E2	3° 12' 44,633" S	60° 13' 27,351" W
E5	3° 12' 44,208" S	60° 13' 34,913" W	E1	3° 12' 43,768" S	60° 13' 25,209" W
P-09	3° 12' 49,503" S	60° 13' 29,583" W	-	-	-

Manaus-AM, 22 DEZ 2023

**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@lpaamam  
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas**  
**IPAAM**